



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.430 DE 22 DE MAIO DE 1991

Altera o artigo 11 da Lei Municipal de
200/87, de 30.12.87.

URRANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da
Lei orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado a tabela de referência do Artigo 11 da Lei Municipal de
nº.200/87 dos Servidores CLT, para o mês de maio de acordo com os 30%
de aumento.

REFERÊNCIA SALARIAL	MAIO	VALOR
1	CR	36.000,32
2		39.633,31
3		43.596,65
4		47.956,30
5		52.751,32
6		58.027,10
7		63.829,77
8		70.212,73
9		77.233,98
10		144.863,62

ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas provenientes da presente Lei, servirá de re-
cursos a verba constante na Lei de meios para o exercício de 1991.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, e as disposições contidas no Artigo 1º, aplicar-se-ão
retroativamente a data de 1º.05.91.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE MAIO DE 1991.


URRANO KNORST

PREFEITO MUNICIPAL